

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE GUANHÃES – MG.

Às 08:00 horas do dia 15 de setembro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Guanhães, situada na Praça JK, 82, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, **Dr. Walder de Brito Barbosa**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Oldair Netto, pelos servidores, Afonso Edmundo Paviê, Betânea Coelho Flauzino, Dalva Lott Glória, Ivana Márcia de Lima Souza, José Tadeu de Moura, Luciene Santos Bicalho, Margot Pimenta e Rosana Netto Nunes Barroso e por Marilene Pereira de Souza da PH Service. Ausente a servidora Maria Salvelina Pereira de Andrade, em virtude de férias.

Total de 10 servidores e 1 terceirizada.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 06 de outubro, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 695 processos até a presente data, média de 4,13 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 70,76% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008, com 407 processos ativos, conforme item V.2 desta ata.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 23.09.2009, **procedimento ordinário** até 03.11.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 09.12.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 90 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 74 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 221 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 177 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 65 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – Não há registro de carga.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 16 registros de carga, **no prazo**.

h) CARGA PARA PERITOS – com 13 registros de carga, **no prazo**.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 21 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 2 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 584 processos em execução, dos quais 425 do Quadro I (em andamento) e 159 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

De acordo com a Ata de Correição do ano de 2008, havia 589 processos em execução, dos quais 429 do Quadro I (em andamento) e 160 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. Vara do Trabalho de Guanhães, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 16 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de

documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 12 processos, sendo: 6 de **rito sumaríssimo**, 4 de **procedimento ordinário** e 2 **instruções**.

Examinados os processos de n^{os} 00526/09, 00667/09, 00666/09, 00665/09, 00662/09, 00649/09, 00648/09, 00644/09, 00643/09 e 00527/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de n^{os} 90079/09, 90106/07, 90102/08, 90073/09, 90088/09, 90087/09, 90086/09, 90082/09, 90068/09 e 90089/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de n^{os} 00539/08, 00029/09, 00572/08, 00610/09, 00219/08, 00165/09, 00030/09, 00075/09, 00508/09 e 00154/06, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada;

regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00557/08, 00102/09, 00494/08, 00349/06, 00151/06, 00264/08, 00407/07, 00288/08, 0052/08 e 00227/08, **em ordem**.

5º) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00642/09 e 00168/09.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências sine die, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6º) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00286/09, 00299/09, 0255/08, 00297/09, 00451/09, 00284/09, 00560/09, 00453/0900455/09 e 00558/09, **em ordem**.

7º) INQUÉRITO – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Guanhães.

8º) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00534/09, 00380/09, 00298/09, 00519/09, 00399/09 e 00566/09, **em ordem**.

Com observação nos processos de nºs 00614/09, 00613/09, 00615/09 e 00640/09, com sentença ilíquida em procedimento sumaríssimo.

9º) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00011/09, 00196/09, 00268/08, 00603/09, 00593/09, 00372/08, 00111/07, 00329/09, 00324/08 e 00021/09, **em ordem**.

10º) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 10 processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. Vara do Trabalho de Guanhões.

Examinados os processos de nºs 00107/05, 00109/05, 00108/05, 00103/05, 00017/00, 00315/05, 00317/05, 00314/05, 00316/05 e 00284/00, **em ordem**.

11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs, 00678/09, 00675/09, 00674/09, 00670/09, 00677/09, 00673/09, 00672/09, 006171/09, 00668/09 e 00676/09, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 12 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, para as de **procedimento ordinário** e para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 0 dia e para as do procedimento ordinário é de 2 dias. Não há processo aguardando sentença na fase de conhecimento e 7 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 9 dias para o **rito sumaríssimo**

(24.09.2009), 9 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (24.09.2009) e 9 dias para as **instruções** (24.09.2009).

Observação: Na correção de 06 de outubro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 12 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, para **procedimento ordinário** e para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 9 dias para **rito sumaríssimo** e 10 dias para o **procedimento comum** e para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 187 sentenças de conhecimento, média de 9,35 por dia, 34 decisões de embargos de declaração, média de 1,70 por dia, e 28 embargos à execução, média de 1,40 por dia, totalizando 249 processos conclusos para decisão no período, média total de 12,45 por dia de expediente forense.

No mês de agosto de 2009, foram proferidas 30 sentenças de conhecimento, 2 decisões de embargos de declaração e 2 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Guanhões, no decorrer do mês de agosto de 2009, realizou 23 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 1,15 por dia; 61 de **procedimento comum**, média de 3,05 por dia; 1 audiência de **tentativa de conciliação**, com média de 0,05 por dia; 12 audiências de **instrução**, média de 0,60 por dia, totalizando 97 audiências, média de 4,85 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Em face de não ter havido redução do número de processos em execução do ano de 2008 para 2009, conforme item I.k desta ata, e de que no mês de agosto de 2009 foi realizada 1 audiência de tentativa de conciliação, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor sejam envidados esforços no sentido de aumentar a quantidade de audiências para tentativa conciliatória.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Guanhões, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 14:00 horas, na terça-feira e a partir de 08:30 horas, na quarta-feira e quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12,12 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que

efetivamente são realizadas audiências.

Registrou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juiz do Trabalho Substituto realizou audiências no mês de agosto de 2009 em apenas 8 dias, em que pese ter havido 20 dias úteis no referido mês. No mesmo sentido, verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que entre os dias 07 e 17, bem como de 27 a 31, não foram realizadas audiências.

Diante dessa circunstância, determinou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor fosse oficiada a Presidência do Tribunal no sentido de verificar, através da Secretaria Geral, um melhor aproveitamento dos Juízes Substitutos, em Varas do Trabalho de baixo movimento, principalmente se considerado o reduzido quadro de magistrados atualmente em atividade.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 500 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 565 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 2,38 por dia útil, 63 pendentes de 2007, 4 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 571 processos, registrando uma produção de 90,35%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (569 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 0,70% no número de processos recebidos e uma redução de 0,99% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Nos últimos doze meses, em média, foram ajuizados 64 processos por mês, sendo que o mês de maior movimento foi maio, com 135 processos.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que dos 695 processos, 235 foram arquivados definitivamente, 51 foram remetidos a outras Varas e 2 foram reunidos, remanescendo em andamento na Vara do Trabalho de Guanhães 407 processos. Registrou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, dos 235 processos

arquivados definitivamente, em 70 não houve comparecimento do reclamante à audiência e em 100 foi requerida a desistência do feito, consoante dados extraídos do sistema informatizado do Tribunal.

Diante destas informações, aferiu o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, não obstante a indicação de aumento do número de processos na Vara do Trabalho de Guanhães, constante do item I.a desta ata (aumento de 70,76%), a movimentação processual indica que permanece estável o número de processos ajuizados.

VI) PORTARIAS – De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na MMA. Vara do Trabalho de Guanhães a Portaria nº 05/2001, regulamenta a prática de atos ordinatórios. Encontra-se em vigor também a Ordem de Serviço 01/2007, que disciplina a intimação da Procuradoria Federal Especializada-INSS.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Guanhães.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$244,45, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de Primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Durante os trabalhos correicionais, constatou-se que as placas antigas continuam afixadas na entrada do prédio, fazendo referência à “JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO”, em que pese a recomendação constante da ata de correição de 2008. Por tal razão, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determinou a reiteração do ofício n. 805/2009, SUP n. 27685/2208, da SCR3/TRT/MG, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal, sugerindo que as referidas placas sejam transferidas para o interior do prédio, preservando-se devidamente a memória, deixando-se em destaque na fachada apenas as inscrições “FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO”.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor do Termo de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Guanhães que foram doados 8 monitores à mencionada instituição, o que traduz louvável iniciativa.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

WALDER DE BRITO BARBOSA
Juiz do Trabalho Substituto

OLDAIR NETTO
Diretor de Secretaria